



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.169, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPONIBILIZA LOCAL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, PARA PROTOCOLO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A

Art. 1º O Município deverá no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar no site oficial, local que o contribuinte possa cadastrar sua solicitação para reparo ou instalações de luminárias em postes públicos.

Parágrafo Único - Ao solicitar o serviço, o contribuinte deverá informar o nome e endereço, bem como o tipo de serviço a ser realizado.

Art. 2º O sistema deverá informar ao contribuinte um número de protocolo, para que o mesmo possa acompanhar o andamento do processo.

Art. 3º O prazo máximo para o reparo deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º A instalação de novas luminárias obedecerá ao mesmo prazo citado no artigo anterior, desde que tenha a disponibilidade de rede adequada para sua instalação.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 03 de novembro de 2021.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara